



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE MERCADO
Lei nº14.133/2021**

Com o objetivo de fundamentar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental ao Município de São Pedro das Missões/RS, visando apoiar o Departamento Municipal de Meio Ambiente na análise de processos de licenciamento ambiental de impacto local, orientação técnica em questões ambientais municipais, assessoria em demandas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, à gestão de resíduos sólidos e à regularização de poços artesianos, verificou-se que a solução pretendida possui natureza técnica especializada e caráter predominantemente intelectual.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da necessidade de contratação de empresa detentora de notória especialização, experiência comprovada e qualificação técnica na área ambiental, apta a prestar suporte técnico especializado às demandas do setor ambiental municipal.

A escolha do fornecedor fundamenta-se em sua comprovada experiência na área de consultoria e gestão ambiental, bem como na qualificação técnica de sua responsável técnica, Laura Tres, profissional com formação em Engenharia Florestal, além de mestrado e doutorado em Agronomia, com atuação técnica na área ambiental e registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

A empresa **S. E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.512.946/0001-00, apresentou proposta técnica compatível com as necessidades do Município, contemplando atividades de apoio técnico ao setor ambiental, análise de processos administrativos ambientais, emissão de pareceres técnicos, orientação quanto à aplicação da legislação ambiental vigente e acompanhamento das demandas relacionadas ao licenciamento ambiental de impacto local, conforme as normas aplicáveis, inclusive as resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul.

A Administração Pública procedeu à análise da compatibilidade do valor proposto com a complexidade técnica dos serviços, qualificação profissional da responsável técnica e contratações de natureza semelhante realizadas por outros entes públicos, constatando a razoabilidade e adequação do preço praticado.

Declara-se, portanto, que a escolha do fornecedor observa critérios técnicos objetivos, atende ao interesse público e encontra-se devidamente motivada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e motivação administrativa.

São Pedro das Missões /RS, 17 de março de 2026.

Miguel dos Santos Fumagalli e Silva
Secretária Municipal de Administração